

UERN**PROEG**

Termo de Homologação

Projeto pedagógico do curso de graduação em letras - língua portuguesa - licenciatura - presencial - campus de Mossoró

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (42207123), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus de Mossoró, conforme o Processo SEI nº 04410181.000294/2026-10, aprovado pela Resolução nº 059/2020 - Consepe/Uern, de 07 de outubro de 2020, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 23 de junho de 2026
Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3649/2025 - GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 007/2026 - DLV/FALA/UERN

Divulga inscrições homologadas e não homologadas após recursos no processo seletivo para coordenador(a) do curso de especialização em ensino de português como segunda língua para imigrantes, refugiados e apátridas.

O Departamento de Letras Vernáculas (DLV/Fala), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus Central, torna público, por meio deste Edital, o resultado final das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos, no Processo Seletivo para COORDENADOR(A) DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE PORTUGUÊS COMO SEGUNDA LÍNGUA PARA IMIGRANTES, REFUGIADOS E APÁTRIDAS, regido pelo Edital nº 004/2026 - DLV/FALA.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

1.1. Consta no quadro abaixo o quadro contendo o resultado final das inscrições homologadas e não homologadas, após recursos.

NOME COMPLETO	RESERVA VAGA	SITUAÇÃO
Moisés Batista da Silva	AC	HOMOLOGADA
Nilcéli Monique de Almeida Ferreira	PPI	NÃO HOMOLOGADA

Mossoró, 24 de junho de 2026.
Prof. Dr. Marcos Paulo de Azevedo
Chefe do Departamento de Letras Vernáculas (DLV/Fala)
Portaria nº 1060/2026 - GP/FUERN

Edital Nº 090/2026 - DEaD/FUERN

Dispõe sobre as normas do processo seletivo para criação de cadastro de reserva de mediadores pedagógicos para atuação no curso de especialização em ensino de geografia, ofertado na modalidade a distância, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), financiado pelo sistema da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna pública a abertura do processo seletivo para formação de cadastro de reserva de MEDIADOR PEDAGÓGICO para atuação no curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA, ofertado na modalidade a distância pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte e

financiado pela Universidade Aberta do Brasil - UAB/CAPES. O referido Edital tem validade de 5 (cinco) anos, contado a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável.

1. DO PROCESSO SELETIVO PARA MEDIADOR PEDAGÓGICO

1.1 O processo seletivo para Mediador Pedagógico será realizado sob a responsabilidade da DEaD e da Coordenação de Tutoria do Curso de ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 Os(As) candidatos(as) selecionados(as) serão vinculados(as) como MEDIADORES PEDAGÓGICOS da CAPES/UAB. Esta vinculação não implica em vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização da seleção respeitará as disposições legais que disciplinam a concessão de bolsas no âmbito da CAPES/UAB, quais sejam:

a) Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 01, de 01 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre a situação dos bolsistas CAPES/CNPq matriculados em programas de pós-graduação no país e que atuam nas Instituições Públicas de Ensino Superior - IPES como Mediador Pedagógico da Universidade Aberta do Brasil - UAB;

b) Resolução CD/FNDE nº 26, de 05 de junho de 2009 - Estabelece orientações e diretrizes para o pagamento de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes da preparação e execução dos cursos dos programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

c) Resolução CD/FNDE nº 08, de 30 de abril de 2010 - Altera os incisos I a V do art. 9º, o 1º do art. 10 e o item 2.4 do Anexo I da Resolução CD/FNDE no 26/2009;

d) Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2007 - Modifica as competências e a estrutura organizacional da CAPES e autoriza a concessão de bolsas de estudo e de pesquisa a participantes do programa de formação inicial e continuada de professores para a educação básica;

e) Conforme Art.1º § 3º da Lei nº 11.273, de 6 de novembro de 2006, que trata do acúmulo de bolsas de estudo ou pesquisa nos programas de que trata o referido artigo.

f) Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

g) Portaria CAPES nº 124, de 20 de março de 2026 que altera a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, que regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

h) E legislações e normas vigentes no momento de vinculação.

1.4. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.5. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. São atribuições do Mediador Pedagógico:

a) esclarecer dúvidas dos estudantes a respeito do Projeto Pedagógico do Curso, da ementa, das metodologias e dos conteúdos das unidades curriculares, sob supervisão do professor regente;

b) contribuir e atuar na interação entre corpo docente e discente nas atividades síncronas e assíncronas mediadas por meio das plataformas digitais e outros recursos tecnológicos;

c) contribuir com as ações relacionadas ao planejamento e avaliação de aprendizagem das unidades curriculares;

d) acompanhar atividades presenciais e de educação a distância dos estudantes, inclusive em atividades de natureza prático-profissionais, de pesquisa e de extensão, quando aplicável;

e) participar de ações de formação continuada em tecnologias educacionais e práticas pedagógicas;

f) realizar atendimentos presenciais aos estudantes na IPES e nos Polos UAB, conforme organização e planejamento da IPES e do professor regente;

g) mensalmente enviar, em data a ser estabelecida pela coordenação de curso e/ou coordenação de tutoria, relatório de atuação/accompanhamento devidamente preenchido à coordenação imediata;

h) O(a) candidato(a) convocado(a) deverá participar, obrigatoriamente, dos cursos de formação continuada promovidos pela DEaD/UERN, conforme cronograma a ser definido e comunicado;

i) A ausência do(a) candidato(a) nos cursos de formação continuada acarretará o seu desligamento imediato.

